

**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ****PROTOCOLO
DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO**

Entre a Câmara Municipal da Nazaré, como **primeiro outorgante** e o Grupo Desportivo "Os Nazarenos", como **segundos outorgantes**, é celebrado o presente Protocolo de Cedência do Direito de Utilização,

De um imóvel pertença desta Câmara Municipal, sito, na Rua da Pátria, nº 84, Freguesia e Concelho da Nazaré, devidamente assinalado na planta em anexo,

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo presente Protocolo de Cedência, o **primeiro outorgante** cede ao **segundo outorgante**, a título gratuito, o direito de utilização do imóvel acima descrito, para funcionar como sede destes.

Cláusula Segunda

1 - O presente Protocolo de Cedência terá início logo que assinado por ambas as partes e será válido pelo período de trinta anos, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos, desde que seja cumprida a condição constante na cláusula seguinte.

2 - Caso se verifique o incumprimento da condição consignada na cláusula seguinte, o presente Protocolo caducará, sendo tal situação



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

comunicada ao **segundo outorgante**, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Terceira

O **segundo outorgante** obriga-se a não fazer uso das referidas instalações para fins diversos dos constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

Quaisquer obras ou alterações nas instalações objecto deste Protocolo só poderão ser efectuadas pelo **segundo outorgante** desde que devidamente autorizado para tal, pelo **primeiro outorgante**.

Cláusula Quinta

Quando o presente Protocolo caducar, verificada que seja a condição constante no número dois da cláusula segunda, o **segundo outorgante** obriga-se a restituir ao **primeiro outorgante** o imóvel cedido para sede, no estado em que o recebeu.

Cláusula Sexta

Ao **primeiro outorgante** assiste o direito de verificar, a qualquer momento, o modo como o **segundo outorgante** está a utilizar o imóvel agora cedido.

Cláusula Sétima

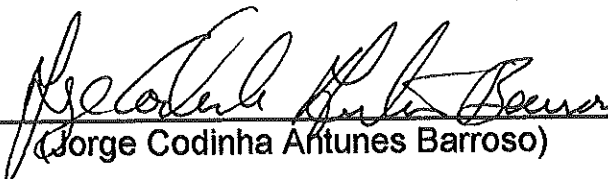
Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos dois outorgantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

Este protocolo, constituído por três páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.


Paços do Concelho da Nazaré, aos _____ de _____ de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal



(Jorge Codinha Antunes Barroso)

O Presidente do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"



(Miguel Ângelo Carmo da Silva)